EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018

Venda de bens móveis inservíveis

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL Nº 01/2018
PROCESSO Nº 21/2018

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que venderá em **Leilão Público**, que será processado pelo Servidor designado na Portaria Nº **36/2017** no dia **10 de abril de 2018, às 09 (nove) horas**, no Prédio do Parque Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Gaspar Martins, 950, pelo maior lance acima do preço mínimo de avaliação, abaixo estipulado, os seguintes bens móveis:

I - BENS MÓVEIS LEILOADOS

Lote – 01 - Uma Máquina de Fabricação de Tubos, equipada com Duas formas de 20cm x 100cm, Duas Formas 30cm x 100cm, Duas Formas de 40cm x 100cm, 3 Formas de 60cm x 100cm, contendo 26 argolas de 20cm, 53 argolas de 30cm, 44 argolas de 40cm, 59 argolas de 60cm, e Movida por um Motor Trifásico de 15 CV de baixa potência**, Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Lote – 02 - Uma Retroescavadeira Case 580L, Tração 4x2, Ano 2003, Motor a Diesel, Chassi nº HBZ 0006240, Horímetro com 8.608,5 horas, correspondendo sob registro de patrimônio nº 6015, **Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Lote – 03 – Uma Retroescavadeira Marca Randon RD 406, ano 2012, Motor a Diesel, Nº de Série/Chassi 000CA406AMC4W3952, Placa ITJ 3102, Horímetro com 5.500 horas , Registro no Patrimônio sob o Nº 5927, **Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Lote – 04 - Um Automóvel , Marca Vollkswagem, Modelo Santana GL 2000 I, Ano de Fabricação e Modelo1995, Chassi 9BWZZZ32ZSP003424, Placa ICS 1789, Cor prata, Combustível Gasolina, Hodômetro 315.388 Km, Registro no Patrimônio nº 5931, **Valor R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

Lote – 05 – Uma Mis/Camioneta, Marca Ford, Modelo Ecosport S 1.6, Ano de Fabricação 2013 Modelo 2014, Chassi 9BFZB55P7E8901370 Placa IVC 3594, Cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Hodômetro 242.564 Km, Registro no Patrimônio nº 4092. **Valor R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

II - CONDIÇÕES DOS BENS MÓVEIS

1 - Os bens móveis serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III - DA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar o Leilão Público deverão estar presentes no dia e hora marcados, assinar a lista de presença e entregar os documentos, abaixo relacionados:

Para pessoas físicas: Carteira de identidade e CPF.

Para pessoas jurídicas: CNPJ

IV - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

Este Leilão Público se processará da seguinte forma:

1 - Os interessados efetuarão **lances verbais**, a partir do **preço mínimo de arrematação**, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **maior oferta aceita pelo leiloeiro**, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao indicado pelo leiloeiro, podendo ou o apregoador alterar essa diferença, tornando-a pública.

3 - Os veículos leiloados com **direito à circulação** serão entregues com Certidão de Registro, emitida pelo DETRAN/RS, cabendo ao arrematante proceder à transferência da titularidade do veículo no prazo legal, arcando com o pagamento de IPVA, DPVAT, taxas, multas RENAINF e outros débitos atrelados ao bem que ainda não estiverem vencidos até a data do leilão, devendo adotar providências, quando necessário, quanto à obtenção de Certificado de Segurança Veicular (CSV) - a exemplo de veículos com Kit GNV -, à atualização das características do veículo no seu registro e outras que se fizerem necessárias para esse fim.

V - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no ato do encerramento do leilão.

VI - DA ATA

1 - Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

2 - A ata será assinada ao seu final, pelo leiloeiro pela equipe de apoio e pelos arrematadores dos bens.

VII - DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4°, do inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666/93.

VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas, por escrito, protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal e deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal até 5 (cinco) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

XI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

Quanto ao leilão, antes da retirada dos arrematados, o Prefeito Municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

XII - DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

1 - A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á imediatamente após a transferência ser efetivada ou no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

2 - A não retirada do bem móvel no prazo supracitado implicará a cobrança de diárias, podendo o mesmo ser indicado a novo leilão

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A descrição dos bens está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

. 2 - A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno-RS, poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os bens descritos neste Edital.

3 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno-RS.

4- Caso os bens colocados à venda não forem leiloados, o certame será repetido 10 (dez) dias corridos após a data do evento, obedecendo as normas deste Edital.

5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/1993.

6 - Qualquer informação ou esclarecimento de dúvidas sobre o leilão poderá ser obtida através do telefone (055) 3263 3700, ramais 231 e 213 bem como a verificação dos bens poderá ser feita no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Gaspar Martins, 950, no horário normal de expediente, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, ou pelo site da Prefeitura: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes. Ficando os interessados **obrigados** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Leiloeiro

7 - É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente leilão

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em___/___/____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Clovis Alberto Montagner** **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Em_____/_____/_____